

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 15 de setembro de 2021, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sr.^a Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha e presentes os Srs. Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e ainda o Conselheiro Suplente André Cenci, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Lucas Ferreira Terto Vieira, que foi substituído no decorrer da sessão pelo Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida a Sr.^a Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **a) Processo nº 128-001172/2015, Tributo ICMS, RV 148/2017**, Recorrente NASA CAMINHÕES LTDA, Advogada Aida Dutra Dantas OAB/DF 1.508-A, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Relator Edvaldo Nilo, Conselheiro Relator Rycardo Henrique de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. O patrono da recorrente, Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, ofereceu sustentação oral e houve réplica da Representação Fazendária. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade suscitada pela recorrente e, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência e no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir a multa de 200% para 100%, no período anterior a 06/12/2012.** Foram votos vencidos quanto à preliminar de decadência os dos Conselheiros Relator e Romilson Duarte e, quanto ao mérito os dos Conselheiros Rosemary Sales e Fernando Rezende, que negaram provimento ao recurso. Com declaração de voto dos Conselheiros Paulo Bruno e Rosemary Sales. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. Antes de prosseguir com os trabalhos, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira ausentou-se da sessão e foi substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **b) Processo nº 0128-002326/2015, Tributo ICMS, RV 193/2019**, Recorrente IRMÃOS CHAVES MATERIAIS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. O Representante da Fazenda manifestou-se oralmente, com base no § 3.^o do art. 44 do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. **c) Processo nº 0128-001607/2015, Tributo ICMS, ED 12/2021**, Embargante STAMPAGGIO COMPONENTES LTDA, Advogado Armindo José Corso OAB/RS 65.096, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Nilo, Relator Conselheiro Fernando Rezende. O Representante da Fazenda manifestou-se oralmente, com base no § 3.º do art. 44 do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovemento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: RV 383/2018, RV 395/2018 e ED 19/2021 à Conselheira Rosemary Sales; RV 070/2019 e RV 309/2018 ao Conselheiro Fernando Rezende; ED 200/2019 e RV 397/2018 ao Conselheiro Avelar Schmidt; RV 323/2018 e RV 91/2019 ao Conselheiro Romilson Duarte; RV 472/2015 E RV 2223/2018 ao Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira; e RV 369/2018 e ED 158/2018 ao Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. Foram ainda discutidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 164/2019 (Ac. 96/2021), RV 347/2018 (Ac. 97/2021), ED 215/2019 (Ac. 98/2021), RV 193/2019 (Ac. 99/2021), ED 007/2021 (Ac. 100/2021) e ED 12/2021 (Ac. 101/2021). No momento destinado a indicações e propostas nenhum dos presentes fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 21 de julho de 2021, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA

Presidente